



**ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ
GABINETE DA PREFEITA**

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



LEI Nº 246 DE 29 DE JULHO DE 2019.

**“INSTITUI DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE
JEQUIÁ DA PRAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a Câmara Municipal
para apreciação e deliberação o presente Projeto.

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município
de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, a ser realizada anualmente, na última semana do mês
de julho de cada ano.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças
de 0 à 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de atividades como palestras, debates, seminários,
entrega de enxovais, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade
civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental,
emocional e socialização da criança.

§1º. Devem ser abordados todos os temas constantes da Caderneta de Saúde da Criança e oferecido apoio às
famílias para seu correto preenchimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia/AL, 29 de julho de 2019.


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA


Jequiá
da Praia